



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

LEI Nº 467/95 de 07 de novembro de 1.995.

"Autoriza o Executivo Municipal a dar baixa em bens móveis e imóveis inexistentes, e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar baixa em bens móveis inexistentes, constantes de relação definida em anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a dar baixa em bens imóveis e de natureza industrial, constantes de relação definida em anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar ao patrimônio municipal, os bens móveis constantes de relação definida em anexo III, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 1.995.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal